



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março  
RELATORIO

PROCESSO POLITICO – ADMINISTRATIVO- DENUNCIA Nº 03/\*2021



A comissão processante é nula, de início.

O rito seguido pela Câmara Municipal está equivocado porque baseado no Decreto Federal, sendo que deveria seguir a Lei Orgânica do Município no art. 46. Ou seja, primeiro deveria apurar os fatos que alegam sobre o prefeito, para, em 30 dias colocar em votação no plenário sobre sua abertura ou o arquivamento.

Assim, o procedimento já iniciou errado, devendo ser anulado.

Importante observar também a necessária independência dos poderes.

Os vereadores não podem avaliar denúncias sem fundamento, feitas apenas para desestabilizar o Poder Executivo. Uma Comissão Processante só poderá ter seguimento se fundada em fato grave, sem possibilidade de defesa e sem justificativa pelo Prefeito, o que não ocorreu, conforme a Defesa prévia apresentada.

Importante observar, que antes mesmo da Comissão Processante, ao tomar ciência dos fatos ocorridos em relação ao Cismetrio e à UPA, o Prefeito providenciou, de imediato, a exoneração do Secretário de Saúde, determinou a abertura de sindicância para apurar possíveis fraudes e impediu o pagamento de valores que ficaram duvidosos, inclusive do período em que a UPA estava fechada.

Conforme o Mandado de Segurança apresentado ao Poder Judiciário a fim de impedir que o Cismetrio parasse de prestar serviços ao Município por falta de pagamento pelo Executivo, o Município se vale de diversos profissionais para atendimento da rede de saúde e que não estão ou estiveram alocados na UPA, que são:

- 02 motoristas de ambulância
- 03 Recepcionista
- 01 Assistente Social
- 05 técnicos de raio X
- 14 técnicas de enfermagem
- 01 psicóloga
- 02 enfermeiras



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

02 médicos pediatra  
01 médico ortopedista  
01 fonoaudióloga para realizar exames BERA  
01 médico vascular  
01 médico psiquiatra  
01 dentista



Além disso, são 14 veículos que atendem à rede de saúde sendo 4 mil atendimentos de transporte sanitário e de Urgência e Emergência.

Em relação à sindicância proposta pelo Prefeito, este processo é acompanhado pelo Ministério Público do Município, bem como, após o Mandado de Segurança, foi dada a conhecimento ao poder Judiciário.

Além disso, há o Decreto 5472 de 05 Julho de 2021 determinando que os Secretários de cada pasta são responsáveis por ordenar as despesas de sua secretaria, sendo que, nenhum documento foi apresentado que demonstre a atuação direta do prefeito nos contratos firmados.

Outrossim, se há algum erro, este está sendo investigado diante da sindicância, pois este não se deu em decorrência de ordem do Executivo e sim do Secretário, pessoa técnica indicada para a pasta.

Desta feita, todos os pagamentos realizados sob a permissão do ordenador de despesa, qual seja, o Secretário de Saúde, que a denúncia alega não ter sido prestados (mesmo que sem provas conclusivas) o serviço, a municipalidade posicionou de forma a glosar todos os créditos que haviam de ser repassados ao Cismetro, como forma de proteger o Erário, até que possamos comprovar a efetividade dos serviços prestados e assim pagos. Conforme ofício assinado pelo Procurador geral em 16 de dezembro de 2021.

Quando impugnados os pagamentos, o Cismetro oficiou o município de que iria suspender os serviços médicos, o que motivou a municipalidade a entrar com um Mandado de Segurança, dando ciência da sindicância ao Poder Judiciário e tendo a liminar deferida para que o Cismetro continue a oferecer os serviços e que os valores que são objetos da investigação, sejam apenas pagos após apuração de sua prestação, sendo devido somente o serviço efetivamente realizado, conforme cópia do Mandado de Segurança.

Importante informar que a sindicância não terminou, porém, todos os dados estão sendo compartilhados com o Ministério Público, e eventual prejuízo ao erário será apurado e, uma vez que compartilhando as informações junto ao poder judiciário, ao final da apuração administrativas, os responsáveis serão identificados e apurados o cometimento de irregularidades, se houver.

Importante dizer que o Chefe do Executivo agiu rápido e com efetividade para não haver prejuízo ao Município, exonerando o ordenador da despesa, impugnando os



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março



pagamentos do Címetro e determinando a Sindicância administrativa para que as eventuais irregularidades venham a público junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, bem como não seja causado nenhum prejuízo financeiro ao Município.

Assim, diante do erro de procedimento, e dos fatos apurados acima descritos a Comissão Processante devesse ter seu arquivamento determinado.

  
ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO  
RELATORA DA COMISSÃO PROCESSANTE